

LEI Nº 141/00

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Município a assinar convênio com o Serviço De apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande Do Sul-SEBRAE, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar convênio com o Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE.

Art. 2º - O presente convênio, tem por objetivo implantar o PRODER – Programa de Mobilização Comunitária, desenvolvido pelo sistema Sebrae para estimular o desenvolvimento dos municípios com o pleno aproveitamento das suas potencialidades.

Art. 3º - O custo total do programa será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será assumido pelas partes no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) pelo SEBRAE/RS e 25% (vinte e cinco por cento) pelo Município.

Art. 4º - A participação do Município corresponde a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais), que serão repassados ao SEBRAE, em 8 (oito) parcelas iguais e mensais a partir de 15 de março de 2000. O restante da participação do município será de forma não pecuniária, através de cedência de salas, cafezinhos e serviço de secretaria, seminários e palestras e a manutenção do Núcleo de Desenvolvimento e Inovação.

Art. 5º - A duração do programa está previsto para 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura do protocolo de intenções.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 08 de fevereiro de 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração